

LEI N° 1.367/09

EMENTA: Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação oficial dos municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), entidade nacional de representação dos municípios no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sertânia nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através da entidade citada no artigo 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

- I. integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II. participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III. representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;
- IV. desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroagidos a 02.01.09.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2009

Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos
Prefeita